



ESTADO DE ALAGOAS

CÓPIA AUTENTICADA

Câmara Municipal de Maceió

LEI N° 2.464, de 26 de dezembro de 1977.

Concede Ajuda Financeira à Associação Beneficente Recreativa e Cultural Vinte e Nove de Junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à Associação Beneficente Recreativa e Cultural Vinte e nove de Junho, com sede nesta Capital, uma Ajuda Financeira no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinada às obras de recuperação de sua sede social.

Art. 2º - Para atender ao encargo criado neste Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Vigente desta Prefeitura, mediante Decreto, um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por conta da seguinte destinação orçamentária: 2- Gabinete do Prefeito - 02- Gabinete do Prefeito - 2.02.03070212.03 - Serviços Administrativos do Gabinete - 3. 1. 4. 0. 00 - Cr\$ 30.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de dezembro de 1977.

DILTON FALCÃO SIMÕES

Prefeito

ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de dezembro de 1977.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração.



Subscrita no D. of. N°
de 30.12.77